

# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA. 03/03/17

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

EDIÇÃO: 1244

PUBLICADO

DATA. 03/03/17

ÓRGÃO: O Presente

PÁGINA. 40

Nº EDIÇÃO: 4388

### TERMO ADITIVO II AO CONTRATO ORIGINAL N.º 147/2015 DE 02 DE MARÇO DE 2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ N.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de outro lado a empresa Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 76.610.591/0001-80, isenta de inscrição estadual, com sede à Rua Ivo Leão, n.º 42, bairro Alto da Glória, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu diretor presidente, Sr. Arwed Baldur Kirchgässner, inscrito no CPF sob n.º 010.261.869-00, portador da Carteira de Identidade n.º 196.225-6, expedida pela SSP/PR, domiciliado na Rua Ivo Leão, n.º 42, bairro Alto da Glória, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, que resolvem na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado até 02 de março de 2018, o prazo de vigência do Contrato Original n.º 147/2015, de 02 de março de 2015.

**Parágrafo único:** A presente alteração realiza-se com fulcro no art. 57, II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, fica acrescido ao valor original do contrato a importância de R\$ 9.419,65 (nove mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos), sendo que o contrato não poderá exceder o valor de R\$ 22.917,73 (vinte e dois mil, novecentos e dezessete reais e setenta e três centavos).

**Parágrafo primeiro:** O valor de acréscimo anteriormente indicado tem por base o percentual fixado no Contrato Original, correspondendo à taxa de administração (3%), aplicada sobre o valor atualizado das bolsas e auxílio transporte pagos ao número de estagiários/categoria, conforme verifica-se na tabela constante do Anexo I do presente Termo Aditivo.

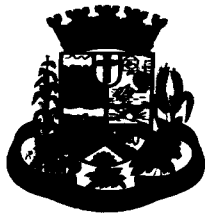
**Parágrafo segundo:** Em caso de reajuste da tabela anteriormente mencionada, o percentual relativo à taxa de administração será devidamente aplicado sobre os novos valores que passarem a vigorar, gerando novo acréscimo à importância devida pelo Município à Contratada, sem que tal fato configure reajuste, revisão ou alteração quantitativa, conforme estabelecido na Cláusula Quinta do instrumento contratual.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR.

e-mail: [mercedes@mercedes.pr.gov.br](mailto:mercedes@mercedes.pr.gov.br) - CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

Rodrigo Fian Pasini  
Assessoria Jurídica - CIEE/PR



# Município de Mercedes

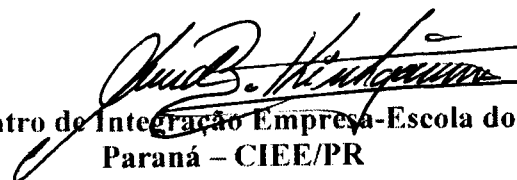
## Estado do Paraná

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.


E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.


Mercedes, 23 de fevereiro de 2017.


  
Município de Mercedes  
CONTRATANTE


  
Centro de Integração Empresa-Escola do  
Paraná - CIEE/PR  
CONTRATADA

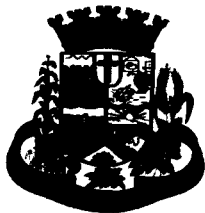
Testemunhas:

  
Marcelo Dieckel  
RG nº 8.432.814-6

  
Vilson Martins  
RG nº 4.491.835-8

  
Lucas Alexandre Michels  
CPF: 079.141.319-54  
RG: 10.038.457-4

  
Rodrigo Fiad Pasini  
Assessoria Jurídica - CIEE/PR  
OAB/PR nº 48.578



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### ANEXO I – Quadro de valores atualizados, pagos aos estagiários:

Categoria de estágio	Carga horária	Nº de estagiários	Bolsa Auxílio	Auxílio Transporte	R\$ Total	% máximo
Ensino Superior	10 horas	1	298,42	47,36	345,78	3,0%
	20 horas	2	596,80	94,73	691,53	
	30 horas	20	895,22	142,10	1.037,32	
Educação profissionalizante de nível médio	10 horas	1	236,82	47,36	284,18	
	20 horas	1	464,87	94,73	559,60	
	30 horas	1	715,26	142,10	857,36	
Ensino médio regular	10 horas	1	213,14	47,36	260,50	
	20 horas	1	426,28	94,72	521,00	
	30 horas	1	639,44	142,10	781,54	
Educação especial e anos finais do ensino fundamental	20 horas	1	331,55	94,73	426,28	

Bolsa Auxílio*	R\$ Auxílio transporte (estimado)	R\$ Bolsa Auxílio (repasse estimado)	Estimativa de valor para taxa máxima de administração**
R\$ Mensal	3.741,92	22.423,78	784,97
R\$ Anual	44.903,04	269.085,36	9.419,65

(\*) Valores previstos considerando o número estimado de 30 (trinta) vagas de estágio solicitados de acordo com a necessidade do Município e proporcionais ao número de horas trabalhadas, podendo esses quantitativos variarem tanto para mais ou para menos, nos termos estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 de 25% de limite de acréscimo ou supressão.

(\*\*) Exceto auxílio-transporte.